



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS  
Campus Inconfidentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS INCONFIDENTES  
Praça Tiradentes, 416, Centro,  
Tel. (35) 3464-1200

## EDITAL 03/2020 Programa de Moradia Estudantil

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão de vagas no Edifício Estudantil Visconde de Mauá para o ano letivo de 2020 aos acadêmicos de graduação presencial regularmente matriculados neste campus.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

#### 1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site oficial deste Instituto <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/index.php/component/content/article/68-institucional/departamentos/111-assistencia-estudantil> ou retirada na Coordenação Geral de Assistência ao Educando obedecendo as datas previstas no Cronograma, item 6 deste Edital.

1.1.2. A Ficha de Inscrição preenchida e devidamente assinada pelo candidato deverá ser entregue com toda a documentação exigida no **Anexo I**, conforme item 5 na CGAE.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Esse processo seletivo está aberto a todos os discentes do ensino superior, sem distinção de período em que está matriculado, inclusive aos que já residem atualmente no Edifício Estudantil e que **não possuem vaga PERMANENTE**, que desejam renovar seu benefício.

2.1.1. Os estudantes que já residem na moradia e que foram contemplados com a vaga **PERMANENTE**, não precisarão passar por esse processo seletivo. Exceto aqueles que já atingiram o tempo limite do período de permanência, que é o período regular de integralização do curso, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil art. 20, parágrafo 1º.

2.2. Poderão se inscrever para residir na Moradia Estudantil os estudantes que cumprirem os seguintes pré-requisitos:

- estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;
- ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado judicialmente (tem que comprovar a emancipação), do sexo feminino e masculino;
- realizar sua inscrição dentro do prazo e respeitar o processo estabelecido nesse Edital;
- formalizar a inscrição através do preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentar a documentação relacionada no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família;
- comprovar a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.

2.3. Serão utilizados como critério de análise:

- renda familiar per capita de até **um salário-mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia e água), assim como bens, imóveis e capital;
- estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;

- c) estudantes que não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado;
- d) parecer dos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, dos estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano;
- e) distância entre o município de origem e a cidade do campus.
- f) prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade social que não receba auxílio estudantil financeiro;

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1. O edifício conta, atualmente, com 12 (doze) apartamentos, totalizando 96 (noventa e seis) vagas. No momento de publicação desse edital, o número de vagas disponíveis são:

- a) 55 (cinquenta e cinco) para ambos os sexos.

3.1.1. Durante o processo seletivo, novas vagas poderão surgir e elas serão preenchidas respeitando sempre o estabelecido nos itens 2.2 e 2.3 desse edital.

3.2. Para melhor compreensão do preenchimento das vagas, entende-se por:

- a) **Vagas Permanentes**: vagas que, respeitadas as demais regulamentações e disposições, permitem ao discente contemplado o gozo do uso durante todo o período restante para a integralização do curso em tempo regular.
- b) **Vagas Temporárias**: vagas que, uma vez ocupadas, não dão o direito de uso permanente, sendo que o discente deverá submeter-se ao processo de seleção e avaliação socioeconômica sempre que houver, estando sujeito a perda do benefício, caso não seja contemplado.

3.3. A distribuição e o número de vagas por sexo poderá ser realizada observando-se a proporção de discentes matriculados, conforme definição pelo Conselho de Moradia Estudantil.

**Parágrafo Único.** Havendo necessidade, o Conselho de Moradia Estudantil reserva-se ao direito de criar vagas nos apartamentos já ocupados, respeitada a quantidade máxima de cinco ocupantes por quarto e dez por apartamento, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil.

### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias. São elas:

a) 1ª Etapa: avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos candidatos.

b) 2ª Etapa: entrevista para verificação das condições socioeconômicas dos candidatos, quando necessário, realizada por assistente social do IFSULDEMINAS.

**Parágrafo Único:** O candidato que não comparecer à entrevista, quando convocado, e não justificar no prazo de 24h a contar do horário agendado, será eliminado do processo.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Para participar da seleção de vagas do Edifício Estudantil o candidato deverá entregar cópias legíveis dos documentos relacionados no **Anexo I** acompanhado da Ficha de Inscrição conforme descrito no item 2.2, alínea e), para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.1.1. Para fins de organização dos documentos dos familiares do candidato, cabe esclarecer que: I – entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os discentes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho vigente;
- b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo I.

**Parágrafo Único:** Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

5.2. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único emitido e devidamente assinado pelo Gestor do Bolsa Família do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

## 6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários para todos os estudantes que estejam devidamente matriculados, da seguinte forma:

Atividade	Datas	Local
Publicação do Edital	28 de janeiro	Site do campus
Inscrição dos estudantes	10 de fevereiro até 02 de março	CGAE
Análise dos documentos	02 de março até 11 de março	Serviço Social
Convocação para as entrevistas	13 de março	Será publicado no site do campus
Entrevistas com os candidatos	16 de março até 19 de março	
Resultado Parcial	20 de março	CGAE
Solicitação de Recurso	23 e 24 de março	CGAE
Resultado final	25 de março	Sítio Institucional
Assinatura do Termo de Compromisso e ocupação da vaga no alojamento	Até 10 dias após a divulgação do resultado final	CGAE

6.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas considerando a quantidade de estudantes inscritos. Essas alterações só acontecerão em situação compreendida como realmente necessária e serão publicitadas para que não haja prejuízo de nenhum interessado neste processo.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no sítio institucional no portal do aluno (*link* localizado na lateral esquerda do *site* do Campus Inconfidentes) no espaço reservado à Assistência Estudantil.

7.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado final, o discente deverá se apresentar à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE para assinar o Termo de Compromisso para utilização do Residencial Estudantil no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4. Ao assinar esse Termo de Compromisso o estudante torna-se ciente do Regulamento, disponível no sítio institucional, e de todos os compromissos nele estabelecido.

7.5. O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no Cronograma deste edital perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a lista de espera, quando houver.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o discente terá 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial para entrar com recurso que deverá ser feito por escrito, apresentando as suas argumentações e entregue pessoalmente na CGAE, obrigatoriamente, pelo candidato.

## **9. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL**

9.1. Os estudantes beneficiados pelo Programa de Moradia Estudantil, segundo este processo seletivo, estarão submetidos aos itens presentes no Termo de Compromisso, ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior Nº 118/2016 de 15 de dezembro de 2016 e ao Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes, Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2017.

9.2. O morador poderá ser excluído do Programa de Moradia Estudantil após avaliação e deliberação do Conselho de Moradia Estudantil, conforme previsto no artigo 19 do Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Programa de Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelos assistentes sociais.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE e Conselho de Moradia Estudantil

Inconfidentes, 28 de janeiro de 2020.

Adriana da Silva Oliveira Dalló  
Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando

## **Anexo I**

### **Relação dos documentos**

- O candidato deverá entregar cópia legível, dos documentos abaixo relacionados.
- Os documentos devem ser entregues acompanhados da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital.
- A entrega deverá ocorrer na sala do Serviço Social, Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE.

#### **1. Xérox dos documentos somente do CANDIDATO:**

I - Histórico Escolar (Ensino Fundamental e Ensino Médio);

II – comprovante de bolsa de estudo integral/parcial (para os candidatos que estudaram em escola particular com bolsa integral/parcial);

III – certificado de conclusão de curso ou documento equivalente de cursos realizados anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);

IV - Histórico Acadêmico (obrigatório apenas para os estudantes de graduação não ingressantes);

V - declaração de estágio obrigatório emitida pelo Professor ou Setor responsável – caso o estudante esteja apenas realizando atividades de estágio obrigatório;

#### **2. Xérox dos documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO)**

Para fins de organização dos documentos, o estudante deve se atentar aos esclarecimentos que constam no item 5.1.1 deste edital.

##### **2.1. Documentos de pessoais de todos da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):**

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, referente ao ano de 2019 de todos os veículos pertencentes aos membros da família.

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para candidato e todos os membros da família maiores de 18 anos):

a) - página com a foto;

b) - página com os dados pessoais do trabalhador;

c) - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Aposentado(a) por invalidez e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada da LOAS) estão dispensados de apresentar a cópia da CTPS;

**Parágrafo Segundo:** Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

**2.1.1** Em caso de inclusão de novos integrantes no grupo familiar que não constavam no último edital que o candidato participou, é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG (para os maiores de 18 anos);

II – Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III – CPF (para os maiores de 18 anos);

IV – Comprovação de Estado Civil (dos responsáveis e do próprio candidato): Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório quanto redigida e assinada pelo casal e duas testemunhas);

##### **2.2. Documentos relacionados a RENDA da FAMÍLIA (incluindo o CANDIDATO):**

I – Para quem recebe o Bolsa Família, tanto o estudante quanto a sua família:

a) Comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa **Bolsa Família** e Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família.

**Parágrafo Único:** Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família estão dispensados de apresentar comprovantes de renda, item 2.2, incisos II ao VIII, e despesas, item 4 desse Anexo, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou energia do último mês).

II – Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários renumerados são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) - os 2 (dois) últimos contracheques ou holerites;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III – Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) declaração de renda (conforme Anexo II) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média.
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV – Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração de Renda (Anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: identificação: nome, RG, CPF, o que faz e o local, qual a média da renda mensal;
- c) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

V – Proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) - contrato de arrendamento das terras ou de meeiro, quando for o caso;
- e) - recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir:  
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html> (ou na agência do INSS); **Não serão aceitos extratos bancários.**
- b) os membros da família ou [candidato(a)] que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos

Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2.2, inciso II desse Anexo; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2.2, inciso III;

d) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;

e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Caso não possua(m) nenhuma fonte de renda, são obrigatórias as cópias dos seguintes documentos:

a) declaração de ausência de renda (conforme Anexo III);

b) - recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VIII – Para os membros da família [incluindo o(a) candidato(a)] que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) rescisão do Contrato de Trabalho;

b) comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda (conforme Anexo III) (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);

d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;

e) recibo e declaração completa do Imposto de Renda, declarado no ano de 2019;

f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2019, obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

### **3. Outros documentos para FAMÍLIA e CANDIDATO:**

I – Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

II – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (atestado médico, relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;

III – Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar os seguintes documentos:

a) xérox do termo de separação homologada pelo juiz ou

b) caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar xérox declaração do juiz informando o valor da pensão alimentícia ou

c) declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por uma dos pais e duas testemunhas;

d) comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (utilizar Anexo IV);

### **4. Comprovantes de DESPESAS da FAMÍLIA e do CANDIDATO:**

As cópias dos documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos, referentes ao último mês:

I – contas de água e energia (somente essas contas deve ser cópia dos dois últimos meses);

II - moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

III - educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

IV- saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo;

V - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc;

VI – comprovantes de pagamento com internet, condomínio, telefone e outros;

VII - comprovante de gastos com transporte para a instituição de ensino;

VIII - comprovante e/ou recibo de cuidador de crianças (babá) ou idosos que sejam membros da família.

**Parágrafo Primeiro:** Os comprovantes de gastos com moradia, transporte, creche [ou cuidadores(as)], devem constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.

**Parágrafo Segundo:** Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) Assistente Social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do estudante.

**Parágrafo Terceiro:** A documentação incompleta causará INDEFERIMENTO na solicitação.



**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_.

(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço  
nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo dependente  
financeiramente de \_\_\_\_\_,  
que é \_\_\_\_\_(informar grau de parentesco da pessoa) sendo  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
_____
Telefone(s): _____

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO** (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos